

ELEIÇÕES TRIÊNIO 2017-2019

CANDIDATURA À DIREÇÃO DA CPAS

LISTA A

JOSÉ MANUEL OLIVEIRA (C.P. n.º 917)

Candidato à Direção da CPAS



PROGRAMA DE CANDIDATURA À DIREÇÃO DA CPAS
TRIÉNIO 2017/2019
MANIFESTO ELEITORAL

A Assembleia Geral da Ordem dos Solicitadores, recomendou a revisão do Regulamento constante do Dec/Lei 119/2015, e eu estive, desde 2012, contra muitas das soluções que o mesmo contém.

Era necessário rever mas não ir tão longe.

O que proponho:

- 1 – Evitar que haja beneficiários obrigados a contribuir para a Segurança Social e para a CPAS;
- 2 – É inaceitável que os beneficiários ao 4.º ano já sejam obrigados a pagar cerca de 300€/mensais;
- 3 – O Regulamento só garante a reforma e a invalidez – vidé artigo 2.º;
- 4 - Todos os outros benefícios – subsídios de sobrevivência, de nascimento, de maternidade, subsídio por morte e despesas de funeral, dependem de Direcção, que pode pura e simplesmente cortá-los, pois dependem dos meios do Fundo de assistência – vidé artigo 93 e este, pode ou não, ter meios, pois o montante que lhe é atribuído é, **até um máximo de 15%** - vidé artigo 85, ora quando se diz que é até um máximo de 15%, quer dizer-se que pode ser zero.
- 5 – Não há subsídios de desemprego, nem de doença;
- 6 – O subsídio de sobrevivência só é atribuído a quem tenha baixíssimos rendimentos;
- 7 – Não há actualização de pensões – uma pensão atribuída aos 65 anos, em 20 anos, pode desvaloriza-se 50%;
- 8 – O estudo da Towers Watson, de 2011, que levou a este Regulamento, parte de 2 pressupostos que não se verificaram: uma tábua de mortalidade aos 89 anos e uma inscrição anual de 600 beneficiários – têm sido cerca de 1.200;
- 9 – É preciso arranjar fontes de financiamento alternativas – a pensar na antiga procuradoria; e obter benefícios fiscais iguais aos dos Fundos de Pensões;
- 10 – É preciso fazer depender as alterações ao regulamento de parecer prévio das Assembleias Gerais de beneficiários;
- 11 – É preciso encomendar um novo estudo a uma diferente Empresa de actuários, para que as decisões sejam com base nos dados actuais.
- 12 – Finalmente é preciso que os benefícios sejam os mesmos que os dos trabalhadores independentes da Segurança Social, visto que a fórmula de cálculo da pensão de reforma, agora já não é **generosíssima**, mas igual à da Segurança Social.

Porto, 07 de Outubro de 2016

O Candidato,

José Manuel Oliveira